



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 38/2018/CGDP/DDR/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23000.001147/2014-26**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**

**ASSUNTO:** Proposta de nova turma de Mestrado Profissional em Ciência da Computação - SETEC/UFPE.

**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de proposta de nova turma do Mestrado Profissional em Ciência da Computação apresentada pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no sentido de dar continuidade ao Termo de Cooperação nº 967/2013, celebrado entre a SETEC e a UFPE.

**2. ANÁLISE**

2.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que em cumprimento das diretrizes e objetivos do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (PLAFOR), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), em articulação com Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação (FORTI), firmou o Termo de Cooperação nº 967/2013 com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para qualificação em Mestrado Profissional de Ciência da Computação para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista de Tecnologia da Informação e Técnico de Tecnologia da Informação pertencentes ao quadro de pessoal dos Institutos Federais CEFETs e Colégio Pedro II.

2.2. De acordo com o Relatório Parcial de Execução apresentado pela UFPE (1028982) foram ofertadas 3 turmas, sendo disponibilizadas 45 vagas para cada turma, 41 para técnicos-administrativos dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II, 3 vagas para servidores da UFPE e uma vaga aberta ao público em geral. Para cada turma foram ministradas 13 disciplinas de 30 horas, com carga horária total de 390 horas, durante o prazo previsto para cada turma de 36 meses.

2.3. No mencionado relatório parcial consta ainda informações resumidas sobre a execução das atividades por turma:

a) **Turma 7 - Redes de Computadores:** o início das aulas se deu em julho/2014 com 44 alunos e o período de créditos foi encerrado em julho/2015. Dos 44 alunos, 1 abandonou, 5 foram desligados e 38 defenderam a dissertação, sendo 1 reprovado. A turma apresentou êxito de 84%.

b) **Turma 8 - Gestão de TI:** o início das aulas se deu em setembro/2014 com 45 alunos e o período de créditos foi encerrado em outubro/2015. Dos 45 alunos, 2 foram desligados e 43 defenderam a dissertação, sendo 1 reprovado. A turma apresentou êxito de 93%.

c) **Turma 9 - Sistema de Informação:** o início das aulas se deu em janeiro/2015 com 45 alunos e o período de créditos foi encerrado em janeiro/2016. Dos 45 alunos, 1 abandonou, 5 foram desligados e 39 defenderam dissertação, sem registro de reprovação. A turma apresentou êxito de 87%.

2.4. No que diz respeito aos recursos orçamentário e financeiro, informe-se que o valor inicial do Termo de Cooperação em comento foi na ordem de R\$ 3.690.000,00, com a seguinte programação de descentralização:

ANO	RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2013	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. FÍSICA)	174.600,00
2014	3350.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. JURIDICA)	1.522.439,33
2016	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. JURIDICA)	1.364.117,84
2017	4490.52	MATERIAL PERMANENTE	628.842,83
<b>TOTAL</b>			<b>3.690.000,00</b>

2.5. Salienta-se que, por motivos diversos o valor de R\$ 628.842,83 não foi repassado repassado à UFPE.

2.6. Considerando o valor ora mencionado ainda não repassado e o saldo de empenho existente, a UFPE apresentou proposta de oferta de nova turma de Mestrado Profissional de Ciência da Computação (1038111 e 1028454), sendo disponibilizadas 45 vagas, sendo 41 para técnicos-administrativos dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II, 3 vagas para servidores da UFPE e uma vaga aberta ao público em geral, nos moldes de execução das turmas anteriores, solicitando prorrogação de prazo do TED nº 967/2013, bem como apresentação de minuta do edital do processo seletivo (1039122).

2.7. Após análise da proposta ora apresentada e consulta junto ao FORTI, ficou definido para nova turma de mestrado:

a) a ênfase do mestrado a ser ofertada será a de Gestão de

Tecnologia da Informação, tendo em vista a sua relevância e a necessidade de qualificar servidores para melhor alinhamento da área de Tecnologia da Informação (TI) aos objetivos estratégicos da Instituição. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem feitos apontamentos quanto a necessidade de melhoria nos índices de Governança de TI;

b) o público alvo da nova turma serão os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analistas de Tecnologia da Informação e os Técnicos de Tecnologia da Informação, tendo em vista que será dada continuidade ao Termo de Cooperação ora firmado;

c) a linha de pesquisa do mestrando deverá estar alinhada à área de atuação do servidor, devidamente validada com a chefia imediata; e

d) o aporte financeiro a ser descentralizado à UFPE será na ordem de R\$ 150.000,00, tendo em vista o atual cenário orçamentário restritivo.

2.8. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá observar os seguintes pré-requisitos:

a) ser servidor efetivo do quadro de pessoal dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, CEFETs ou do Colégio Pedro II com provimento nos cargos de Técnico de Tecnologia da Informação ou Analista de Tecnologia da Informação;

b) possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC;

c) possuir disponibilidade de tempo para estudos e condições para atendimento das exigências do curso;

d) não estar cursando ou ter mestrado concluído;

e) não pedir licença para tratar de interesses particulares, exoneração do cargo, aposentadoria voluntária ou redistribuição/remoção da instituição/campus de lotação informados no ato da inscrição do processo seletivo, durante o curso e após sua conclusão, antes de decorrido período igual ao do curso, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais normas vigentes, salvo mediante antecipado ressarcimento das despesas decorrentes;

f) frequentar integralmente o curso, sob pena de ressarcir a SETEC e à instituição de lotação o investimento realizado, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei 8.112/90 e demais normas vigentes;

g) ao final do curso, desenvolver e participar de atividades, colocando em prática os conhecimentos adquiridos, bem como repassá-los aos colegas de trabalho da mesma área de lotação e demais que tem autorização para adquiri-los;

h) na hipótese de abandono do cargo ou do curso, ou reprovação por motivo de frequência, ressarcir à SETEC e à instituição de lotação todas as despesas que tiver realizado com a concessão do benefício nos valores em moeda corrente brasileira, ao câmbio do dia, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Estando o candidato ciente, ainda que a recusa desse recolhimento configura, inclusive, a responsabilidade civil prevista no artigo 122 da Lei nº 8.112/90 e demais normas vigentes, sujeitando-se à execução do débito pela via judicial, na forma do parágrafo 1º do mesmo artigo; e

i) o servidor estará isento de ressarcimento quando a interrupção de sua participação do curso se dar em virtude de licença de doença própria ou de parente de primeiro grau, devidamente comprovado por laudo pericial médico.

2.9. O processo de seleção e admissão para o Mestrado Profissional será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco.

2.10. Será oferecida uma vaga para cada uma das 41 Instituições de Ensino que integram a Rede Federal EPCT (Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II), sendo que para o preenchimento das vagas ofertadas será utilizada lista de classificação correspondente a cada uma dessas Instituições. Caso alguma Instituição não possua candidatos classificados, a sua vaga será alocada para outra instituição, respeitada a ordem de classificação.

2.11. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela nota do histórico, nota da produção científica e tecnológica, nota da experiência em pesquisa, desenvolvimento e inovação, e idade (maior idade), conforme previsto em edital do processo seletivo.

2.12. No ato da matrícula, além da entrega de cópias dos documentos de caráter pessoal, para os candidatos servidores dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II, há a necessidade de apresentação de:

a) Carta de Anuência assinada pela chefia imediata, Diretor-Geral do campus e Reitor da Instituição na qual o servidor é lotado, conforme modelo anexo ao edital; e

b) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo próprio candidato, com declaração de ciência do Diretor-Geral do campus e Reitor, conforme modelo anexo ao edital.

2.13. Informações mais detalhadas sobre o processo seletivo e as etapas de seleção do Mestrado Profissional de Ciência da Computação serão publicadas em edital e amplamente divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa da UFPE e disponível no site <http://www.cin.ufpe.br>.

2.14. Salienta-se que o custeio das despesas com diárias e passagens para participação dos encontros presenciais do mestrado, 15 encontros com duração de cinco dias, se dará pela Instituição de Ensino a qual o servidor estiver lotado, conforme consta em Carta de Anuência.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando a viabilidade da oferta de nova turma do do Mestrado Profissional de Ciência da Computação pela UFPE, tendo em vista utilização de recursos já disponibilizados e acordados com a Universidade por meio do Termo de Cooperação nº 967/2013

3.2. Considerando a relevância e importância da ação de qualificação em comento, recomenda-se a ampla divulgação da oferta de nova turma do Mestrado Profissional de Ciência da Computação ofertado pela UFPE junto aos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II.

3.3. Ante o exposto, sugere-se o envio o presente processo ao Gabinete da SETEC para conhecimento e divulgação do teor desta Nota Técnica.

À consideração superior.

#### DESPACHO do Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pereira Ribeiro, Chefe de Divisão**, em 28/03/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Silviane Souza da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 28/03/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Romero Portella Raposo Filho, Diretor(a)**, em 29/03/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1037001** e o código CRC **EE50838E**.